



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., nº 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 091, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Marliéria;

Considerando, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;

Considerando os termos das Portarias n.ºs 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; GM 1.119, de 05 de junho de 2008, MS SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, MS GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010;

Considerando o objetivo do IV do Milênio, que estabelece o compromisso de reduzir, em dois terços, a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos de idade e que o maior componente desta mortalidade é a mortalidade infantil, em especial a neonatal; e,

Considerando, por fim, as políticas de saúde e pactos interfederativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I - Coordenação de Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., nº 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

- II - Coordenação do Programa de Saúde da Mulher;
- III - Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- IV - Coordenação da Atenção Básica;
- V - Coordenação do Programa de Saúde da Criança;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

- I - a investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
- II - avaliar a qualidade da assistência prestada, à criança e gestante, pelos serviços de saúde;
- III - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
- IV - acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- V - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;
- VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso III, deste artigo, deverá ser protocolizado na Assessoria Estratégica de Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Marliéria, em 01 de dezembro de 2017.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 01 / 12 / 2017

ASSINATURA